



Aprovado Na 1.^a, 2.^a e 3.^a Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/12/93
SUBSCRIÇÃO DO PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

PROJETO DE LEI Nº 012/93

Taguatinga, 30 de novembro de 1993.

"PADRONIZA A FORMA DE TIJOLOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. I - A forma do tijolo comum fabricado * em nosso Município, terá obrigatoriamente as seguintes medidas: altura: 06 cm; largura: 12 cm; comprimento: 24 cm.

Art. II - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cadastrar todos os Oleiros e a ~~deles~~ entregar a respectiva forma com as dimensões referidas no artigo 1º desta Lei, obrigando-os a usá-la de forma habitual, desprezando qualquer * outra.

Art. III - A cada Oleiro será conferido o respectivo alvará gratuitamente, que deverá ser rigorosamente fiscalizado pelo Poder Público.

Art. IV - As formas fabricadas pelo Poder Público levarão a respectiva marca municipal.

Art. V - O Oleiro que for flagrado usando * forma clandestina, não padronizada e cancelada nos moldes desta Lei, terá a mesma apreendida, sujeitando-se ainda ao pagamento de uma multa equivalente a 100 (cem) UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

Parágrafo I - Em caso de reincidência, além da multa prevista neste artigo, o Oleiro terá seu alvará de concessão

Segue fls 02...



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

fls. 02.

são imediatamente revogado.

Art. VI - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TOCANTINS, aos 30 dias do mês de novembro de 1993.

Gersonil de Almeida Godinho
GERSONIL DE ALMEIDA GODINHO

= Vereador =



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto tem por finalidade disciplinar uma forma única e padronizada com o fim de que os tijolos a serem fabricados a partir do ano de 1994 tenha um só tamanho; altura, largura e comprimento. Em nossa Cidade existem mais ou menos umas 50 olarias, que deverão ser convidados a fim de tomarem ciência da nova forma que irá ser usada na fabricação dos tijolos.

A fabricação de tijolos sem uma forma unificada traz enormes prejuízos aos construtores de novas residências. Quero que todos recebam esta minha sugestão como sendo muito útil para a nossa cidade.

Espero contar com o apoio de todos os pares desta Casa de Lei, dando o seu voto favorável à aprovação deste Projeto.

A todos muito obrigado pelo apoio.

Personil de Almeida Godinho
PERSONIL DE ALMEIDA GODINHO

= Vereador =

Encaminho às Comissões, para os
devidos pareceres.

Em: 07-12-93.

Napoléon de Almeida Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

Parecer nº 051/93 - Ref.Proj.de Lei nº 12/93 - Legislativo.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 07-12-93

Marcelo de Almeida Melo
PELA APROVAÇÃO.

21 - P/ APROVAÇÃO
Marandey Tavares Costa P/ APROVAÇÃO

Parecer nº 051/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 07-12-93

21 - P/ APROVAÇÃO
Marandey Tavares Costa P/ APROVAÇÃO

Encaminho às Comissões, para os
devidos pareceres.

Em: 07-12-93.

Napolitano de Almeida Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO

Parecer nº 051/93 - Ref.Proj.de Lei nº 12/93 - Legislativo.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 07-12-93

Personagem de Afimida (pela D.)
PELA APROVAÇÃO

W 2110 p/ Aprobacao
Juanity Tavares Col. p/ Aprobacao

Parecer nº 051/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 07-12-93

W 2110 p/ Aprobacao

Minaltino Pereira da Silva
Juanity Tavares Col. p/ Aprobacao